

da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal 568/2022 e inciso IX, do artigo 37 da CF .

**Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.**

**Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.**

**Art. 16.** Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

**Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.**

Taquarussu/MS, 26 de fevereiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

Republicado por incorreção.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 040/2024.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

#### 2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### 2.1. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

CARGO 1

<b>Função:</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>Vagas</b>	1
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 059/2022):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psicológicas ou de outra ordem. Analisar, elaborar, e executar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município em todas as esferas. Fazer o atendimento direto aos indivíduos e famílias, elaborar laudo social quando solicitado, acompanhar a colocação de crianças e adolescentes em casa de acolhimento. Executar outras tarefas afins, especialmente aquelas vinculadas a programas, projetos e atividades desenvolvidas em parceria com outras esferas de governo e todo o disposto em sua regulamentação profissional, e nas políticas públicas de acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), visando as políticas dos programas sociais ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional.
<b>Requisitos obrigatórios (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRSS.

CARGO 2

<b>Função:</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>
<b>Vagas</b>	1
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 059/2022):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Prestar atendimento aos animais, analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários, assim como efetuar a fiscalização sanitária, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Coletar dados visando obtenção de diagnósticos sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias. Fiscalização das obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgoto, fossas, instalações de tanques, chuveiros. Fiscalizar e orientar e a limpeza e assepsia de caixa d'água e limpeza de terrenos. Visitar periodicamente estabelecimento de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimento comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios, tudo em conformidade com as normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
<b>Requisitos obrigatórios (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRMV.

2.2. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (**diploma de formação e registro profissional**) no campo específico do questionário.

### 3. DO CADASTRAMENTO

3.1 . As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 02 de março de 2024 até às 13 horas do dia 11 de março de 2024, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura " <https://www.taquarussu.ms.gov.br> "

**I - Inscrição PSS 001/2024: <https://forms.gle/72ZWNgaJaw8cF9sU7>**

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica, do registro no conselho de classe e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, DEVERÁ ser anexado nas questões específicas os documentos e certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO e CURSOS), além do certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado e comprovante de registro no conselho de classe. Caso o candidato não tenha documento a apresentar para pontuação na prova de títulos, deverá anexar um documento em branco.

3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. As inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.7. No caso de inscrições em duplicidade, só será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA**.

3.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.9. As inscrições só serão validadas com a apresentação da formação correspondente à área em que o candidato se inscreveu.

3.10. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.11. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de março de 2024, separada em ordem alfabética.

3.13. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

4.1.1. Será **OBRIGATÓRIO** informar o NOME DO CANDIDATO nos arquivos anexados. Ex: FULANO DE TAL – TÍTULOS.

4.1.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado de formação na área pretendida e comprovante de registro no respectivo

Conselho.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa conforme pontuação estabelecida no item 9.1.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado in veridade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento finalizados até dezembro de 2023.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição, devendo verificar o Lixo Eletrônico ou SPAM caso não encontre na caixa de entrada do e-mail.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente conforme estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de março de 2024, por ordem de classificação na função de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o dia 16 de março de 2024.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) militar;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 6 (seis) meses sem vínculo após 24 (vinte e quatro) meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

h) demais impedimentos previstos em Lei.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:

a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 6 (seis) meses com o município de Taquarussu.

7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos, nos termos legais da Lei 568/22 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º

do art. 3º da lei municipal 516/2019.

7.8. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

## 8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

- a) quando ocorrer à ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;
- c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;
- d) a pedido próprio;
- e) quando houver extinção do posto de trabalho;
- f) por conveniência administrativa.

8.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

## 9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para a função/cargo pretendido - valendo 5 (cinco) pontos por Certificado – máximo de 01 (um) certificado - Total máximo de pontos - **5,0 (três) pontos**.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e **REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE quando exigido pelo mesmo**, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 5,0 (cinco) pontos por certificados – máximo de 01 (um) certificado - Total máximo de pontos – **5,0 (cinco) pontos**.

III-Cursos de formação na área pretendida, tendo o valor de 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada hora, totalizando o limite máximo de soma de 40 horas. Total máximo **10 (dez) pontos**.

IV - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas, sendo o serviço prestado na sede do município de Taquarussu/MS, 2 (dois) pontos para cada ano; sendo no máximo 10 (dez) pontos. Em caso de empresa privada comprovar o vínculo empregatício.

V - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas em outros municípios 0,5(meio ponto) ponto para cada ano.Sendo no máximo 10 (dez) pontos. Em caso de empresa privada comprovar o vínculo empregatício.

9.2. Nos casos previstos no inciso IV e V, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios ou entidades, será computado o tempo de serviço referente a apenas um município ou entidade.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 568/2022, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. As Secretarias de Saúde e/ou Assistência Social, poderão a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, **bem como às Instituições de Ensino Superior e Conselhos Regionais competentes.**

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 01 de março de 2024.

**JOSIMAR DE MATOS SILVA**

**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

**CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** e o Fundo Municipal de Assistência Social– CONTRATADA: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024 - **OBJETO** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Aquisição de 300 cestas básicas, para atendimento de benefícios eventuais, previsto na Resolução CMAS nº 009/2014, objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 003/2024 - **VALOR:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais), discriminado da seguinte forma:

**01 Pact AÇÚCAR CRISTAL TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. MARCA ITAMARATY**

**03 Pact ARROZ AGULHINHA, tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. MARCA BOA SAFRA**

**01 Pact BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem. MARCA PRODASA**

**01 Pact CAFÉ em pó moído e torrado, hermeticamente vedado e resistente, embalagem com 500 gr. MARCA DANIEL**

**01 sache EXTRATO DE TOMATE, concentrado, em embalagem original com 190g, registrado pelo ministério da agricultura. MARCA DONANA**

**01 kg FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg. MARCA BAIANA**